



# Câmara Municipal de São Pedro

Resolução nº 53/21

de 19 de abril de 2021.

**“Dispõe Sobre a Utilização de Uniformes da Câmara Municipal de São Pedro SP”.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Pedro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Resolução.

**Art. 1º** A presente Resolução regulamenta o uso de uniformes pelos servidores lotados na Câmara Municipal de São Pedro, de uso indispensável no exercício de suas atribuições.

**Art. 2º** A Câmara Municipal de São Pedro fornecerá gratuitamente o uniforme aos seus servidores, cujas despesas serão cobertas com dotações do orçamento vigente.

**Parágrafo único.** A obrigatoriedade do uso de uniforme restringe-se aos servidores lotados na Câmara Municipal, que deverão utilizá-lo diariamente, durante o horário de expediente, seja ele regular ou extraordinário, e durante as sessões e demais atos, inclusive naquelas realizadas fora das dependências da Câmara, excetuando-se de sua utilização obrigatória os membros do corpo jurídico da Câmara Municipal por estarem abrangidos por regulamentação própria (Art. 58, inciso XI, Lei 8906/94 - EAOAB).

**Art. 3º** Quando do recebimento do uniforme, os servidores assinarão termo onde será discriminado quais peças e quantas peças foram entregues e também o compromisso de que se responsabilizarão pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes.

AP



# Câmara Municipal de São Pedro

**Parágrafo Único:** O servidor que se desligar da Câmara Municipal de São Pedro deverá devolver o uniforme para ser reutilizado, caso esteja em condições, ou descartado de maneira correta.

**Art. 4º** A reposição do uniforme se dará anualmente a cada servidor um total de 03 camisetas, se necessário.

**§ 1º** Extraordinariamente, a reposição se dará nos seguintes casos:

I - quando apresentarem desgaste ou dano que comprometam a sua boa apresentação ou finalidade;

II - quando extraviadas;

III - quando a Presidência entender necessário, por iniciativa do servidor, em qualquer caso, mediante justificativa formal.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal de São Pedro.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 19 de abril de 2021.

  
**Carlos Eduardo Oliveira**  
**Presidente da Câmara**

Publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de São Pedro, na data supra.

  
**José Tadeu Azzine**  
**Coordenador Secretaria**